

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

V CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2024)

EDITAL E REGULAMENTO DO V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial do Concurso Público - CECP, instituída pelo Decreto nº 030/2024, de 19 de agosto de 2024, da lavra do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2024, via *internet*, no endereço www.idescassessoria.org.br, no horário compreendido entre as 08h00min do dia 16 de setembro de 2024 às 24h00min do dia 15 de outubro de 2024, as inscrições ao V CONCURSO PÚBLICO que será realizado pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, destinado a seleção de 64 (sessenta e quatro) vagas em cargos de provimento efetivo, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O concurso público visa a seleção de 58 (cinquenta e oito) vagas em cargos de provimento efetivos, demonstrados no item "3", deste Edital e será realizado em âmbito nacional, pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, com classificação dos aprovados em cada cargo, onde os aprovados inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), terão classificações distintas;
- 1.2. Assegura-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, aos Candidatos que declararem ser Pessoa com Deficiência (PcD), desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que sejam laudados, na forma do que dispõe o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal c/c Art. 17, da Lei nº. 503/2011, de 13 de junho de 2011, obedecido aos quantitativos de vagas reservas definidas no item "3", deste Edital;
- 1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD), aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º., do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999;
- 1.4. O Candidato que pretender concorrer às vagas reservadas deverá declarar-se, sob as penas da lei, Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos em que a considera o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e apresentar até o 2º. (segundo) dia útil posterior à efetivação da inscrição, na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº., centro, CEP 77590-000, em Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, junto à Presidência da Comissão Especial do Concurso Público, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e, que não impossibilitem o exercício da função ao cargo pleiteado, para análise e julgamento da Comissão Especial do Concurso Público;
- 1.5. O Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), poderá utilizar-se do serviço de postagem dos Correios para remessa do documento de que trata o item 1.4., remetendo via "AR", concomitante à sua inscrição, para o endereço abaixo, desde que recepcionada pela Comissão Especial do Concurso Público, até as 13h:00min, do dia útil imediato ao último dia de inscrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

CECP - V CONCURSO PÚBLICO

Praça dos Três Poderes, s/nº., centro

CEP 77590-000 PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO:

1.6. Quando do preenchimento do cadastro de inscrição, na *internet*, o Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar a categoria e o grau de incapacidade que é detentor;

- 1.7. O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) participará do concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação das provas;
- 1.8. O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitar o atendimento pretendido, concomitante à inscrição, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, informando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário;
- 1.9. Será processada como inscrição de Candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital;
- 1.10. Não preenchidas as vagas reservadas aos Candidatos considerados Pessoas com Deficiência (PcD), serão elas ocupadas ou providas pelos Candidatos da Ampla Concorrência, aprovados e classificados, observadas as normas deste Edital;

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. É necessário que o Candidato esteja ciente que satisfaz as seguintes condições:
- 2.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal (Art. 12, § 1º);
- 2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.2.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 2.2.5. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.6. Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme especificações do presente Edital;
- 2.2.7. Contar com aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido, a qual será aferida também pela administração no ato de posse, por meio de prévio laudo médico a ser realizado por médico da rede pública municipal;
- 2.2.8. Ocorrendo inscrição de Candidato menor impúbere ou púbere, esse somente prestará provas, mediante consentimento, formal, do responsável pelo menor, devendo esse, se de menor impúbere, assinar o cartão respostas na condição de representante (representado) e, se de menor púbere, assinar em conjunto com o Candidato, na condição de assistente (assistido), ficando ciente de que a prática somente assiste-lhe o direito de treinando, ficando inequivocadamente, afastado o direito à posse antes do previsto no item 2.2.2. deste Edital;
- 2.3. As inscrições serão efetuadas, via internet, no período de: início às 08h00min do dia 16 de setembro de 2024, e término às 24h00min do dia 15 de outubro de 2024, no endereço eletrônico www.idescassessoria.org.br, mediante acesso, como "Usuário" ao link para "INSCRIÇÕES", com o preenchimento das informações solicitadas e o pagamento da taxa de inscrição, na forma do item 2.8., nos valores especificados nos subitens: 2.8.1., 2.8.2. e 2.8.3.;
- 2.4. Para efetivação da inscrição, o Candidato, já cadastrado **cadastramento obrigatório** deverá como "**Usuário**", informar o número do seu <u>CPF</u> e sua <u>senha</u> e clicar em "Confirma?", depois em "**INSCRIÇÃO**" e seguir os passos seguintes;
- 2.5. Em não sendo cadastrado, o Candidato deverá clicar em "**Ainda não sou cadastrado**" e formalizar o cadastramento, para depois seguir os passos do item 2.4.;
- 2.6. Ocorrendo que o candidato já cadastrado, em não recordando mais a senha de acesso, deverá clicar em "Esqueci minha senha" e solicitar nova senha para depois seguir os passos do item 2.4;
- 2.7. Será disponibilizado, para os Candidatos que não dispõem de acesso à *internet*, um ponto de atendimento para a realização das inscrições, no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº., centro, em Ponte Alta do Tocantins-TO;
- 2.8. A Inscrição será confirmada com o pagamento da Taxa de Inscrição realizado mediante boleto bancário disponibilizado no ato da inscrição *on-line*, *sendo*:
- 2.8.1 No valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os concorrentes aos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Transporte Escolar, Operador de Máquina Leve e Pedreiro;
- 2.8.2 No valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para os concorrentes aos cargos de: Brigadista de Combate a Incêndios Florestais e Fiscal de Postura Municipal;
- 2.8.3 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os concorrentes aos cargos de: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, Monitor de Educação Infantil, Técnico em Consultório Odontológico e Técnico em Enfermagem;

- 2.8.4 No valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os concorrentes aos cargos de: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico e Professor Nível Superior;
- 2.9. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento da Taxa de Inscrição, senão através de boleto bancário, nos moldes do convênio firmado com o SICREDI Tocantins, ficando um alerta ao Candidato no sentido de, somente, pagar o boleto bancário com Linha Digitável iniciada com 748;
- 2.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, todavia:
- 2.10.1. Ficam isentos do pagamento do valor de inscrição no presente concursos públicos os desempregados de qualquer categoria profissional e os trabalhadores em geral e, os que comprovem inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal que, em ambos os casos, sejam membros de famílias de baixa renda, com renda *per capita* mensal de até 1/4 do salário mínimo nacionalmente unificado;
- 2.10.2. Para fazer jus a essa isenção o candidato desempregado terá que comprovar junto a Comissão Especial do Concurso Público, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia, e de uma declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, da sua situação empregatícia, se for o caso e, o inscrito no Cadastro Único deverá anexar ao requerimento, a "FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO V7" com as informações relativas ao cadastro da família, devidamente atualizado em 2024, autenticado pelo entrevistador responsável pelo cadastramento da localidade;
- 2.10.3. O desempregado que pretender pleitear isenção de Taxa de Inscrição deverá formalizar requerimento escrito, dirigido à Comissão Especial do Concurso Público, apensados pelos documentos relacionados nos itens 2.10.1 e 2.10.2, o qual instruirá o processo de isenção, deferindo ou não, devendo o mesmo compor os autos do Concurso que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização;
- 2.10.4. O prazo para apresentação da documentação comprobatória de que trata o item 2.10.2, encerrarse-á às 13h:00min do dia 20 de setembro de 2024;
- 2.10.5. Fica disponibilizado aos interessados ao benefício da isenção, modelo padronizado de "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição", nos moldes do Anexo I ao presente Edital, que deverá ser impresso pelo Candidato, podendo ser encaminhado via "AR", concomitante à sua inscrição (INSCRIÇÃO NECESSÁRIA), para o endereço abaixo, desde que recepcionado pela Comissão Especial do Concurso Público, até as 13h:00min, do dia 20 de setembro de 2024: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS CECP V CONCURSO PÚBLICO
 - Praça dos Três Poderes, s/nº., centro CEP 77590-000 PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO;
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo, bem como não haverá devolução da Taxa de Inscrição por esse equívoco;
- 2.12. O Candidato que eventualmente realizar inscrição para mais de um cargo somente poderá participar de um evento de mesma data e turno, ficando descartada a possibilidade de realização de mais de uma prova;
- 2.13. As inscrições inadequadamente instruídas serão indeferidas, pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, independentemente de qualquer aviso ou diligência;
- 2.14. O Candidato poderá contestar o indeferimento, apresentando recurso junto à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do ato de indeferimento, o qual será julgado no prazo de 05 (cinco) dias;
- 2.15. A inobservância do disposto no item 2.14., acima, implica na perda do direito ao pleito, por não atendimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 2.16. Os nomes dos Candidatos, cujas inscrições forem deferidas, constarão dos relatórios que serão divulgados na *internet* no endereço <u>www.idescassessoria.org.br</u>, cujos impressos serão afixados no *Placard* da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, dentro do prazo estabelecido no item 11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;
- 2.17. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea ou apresentada por via postal ou WhatsApp, verificando-se a qualquer tempo o indeferimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital;
- 2.18. O Candidato ao preencher a ficha de inscrição assume inteira responsabilidade por todas as informações prestadas, cabendo à Comissão Especial do Concurso Público o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 2.19. A inscrição será confirmada no mesmo endereço eletrônico na data estabelecida no item 11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, oportunidade que deverá ser impresso o comprovante de

- inscrição que servirá de acesso ao local da prova, juntamente com o original do documento de identidade (esse último: INDISPENSÁVEL);
- 2.20. Para efetuar a inscrição, o Candidato que não tiver acesso à *Internet* deverá observar os seguintes procedimentos:
- 2.20.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital;
- 2.20.2. Comparecer ao ponto de atendimento situado no endereço indicado na forma do item 2.7., portando o documento de identidade e o CPF, (a informação do endereço completo é indispensável) e obter o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 2.20.3. Efetuar, no prazo estabelecido no boleto bancário como vencimento, o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.20.4. Retornar ao ponto de atendimento, após a data estabelecida no item 11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, para obtenção do comprovante de inscrição;
- 2.21. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas para sua efetivação, sendo de inteira responsabilidade do Candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer em decorrência das inconsistências de informações:
- 2.22. Não serão aceitos pedidos de alteração de informação quanto à opção de cargo, somente se efetivando as alterações pertinentes e relacionadas a erros ortográficos e de identificação;
- 2.23. O Candidato deverá tomar cuidado quando da escolha e indicação do cargo pretendido, pois não será permitida sua alteração em hipótese alguma;
- 2.24. Será considerado desistente o Candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até a data de vencimento indicada;
- 2.25. Não serão deferidas inscrições formalizadas em benefício de parentes em primeiro grau, ascendente ou descendente, cônjuge, de membros da Comissão Especial do Concurso Público, de integrantes do quadro societário, empregado ou prestador de serviços da instituição realizadora do Concurso Público, podendo serem indeferidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a qualquer tempo, não gerando custo, sob qualquer pretexto, ao Ente contratante ou à Instituição contratada;
- 2.26. A medida adotada no item anterior visa, especialmente, a reputação dos organizadores, já que os conteúdos e preparação dos cadernos de provas, são tratados com confidencialidade até sua conclusão e aplicação;

3. DOS CARGOS, VAGAS, NÍVEL E ESCOLARIDADE, GRUPO OCUPACIONAL, CLASSE, SALÁRIO BASE E CARGA HORÁRIA SEMANAL:

GRUPO	CARGO (ESPECIALIDADE)	VAGAS*		PROVENTOS	ESCOLARIDADE E	CARGA HORÁRIA
OCUP		AC	PcD	BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	SEMANAL
AL	Auxiliar de Serviços Gerais	06	01	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
	Operador de Máquina Leve	02	00	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
O GER	Pedreiro	01	00	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Brigadista de Combate a Incêndios Florestais	02	00	1.412,00	Ensino Fundamental completo	40
	Fiscal de Postura Municipal	01	00	1.495,00	Ensino Fundamental completo	40
	Agente Administrativo	06	01	1.412,00	Ensino Médio completo	40
	Guarda Civil Municipal	12	01	1.800,00	Ensino Médio completo	40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	02	00	2.660,00	Ensino Superior completo, com graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe	30

GRUPO	CARGO (ESPECIALIDADE)) / A O A O #		PROVENTOS	ESCOLARIDADE E	CARGA HORÁRIA
OCUP		AC	PcD	BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	SEMANAL
SAÚDE PÚBLICA	Agente Comunitário de Saúde – Microárea 22**	01	00	2.824,00	Ensino Médio completo e residência na microárea de atuação	40
	Agente Comunitário de Saúde – Microárea 23***	01	00	2.824,00	Ensino Médio completo e residência na microárea de atuação	40
	Agente de Vigilância Sanitária	01	00	2.824,00	Ensino Médio completo	40
	Técnico em Consultório Odontológico	02	00	1.500,00	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO-TO	40
	Técnico em Enfermagem	04	00	1.500,00	Ensino Médio completo, com Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe	40
	Enfermeiro	02	00	2.660,00	Ensino Superior completo com graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe	40
	Farmacêutico/Bioquímico	01	00	2.660,00	Ensino Superior completo com graduação em Farmácia e registro no conselho de classe	40
MAGISTÉRIO PÚBLICO	Monitor de Transporte Escolar	04	00	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
	Monitor de Educação Infantil	06	00	1.412,00	Ensino Médio completo	40
	Professor Nível Superior	10	01	3.435,43	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena ou Bacharelado, mais complementação pedagógica para docência	30
TOTAIS		64	04	<<<<<<<<<<<<<		<<<<<

^{*} VAGAS: AC = Ampla Concorrência; PcD reserva para Pessoa com Deficiência, essas inclusas na ampla concorrência, que somente serão utilizadas caso ocorram aprovações.

Atenção: O Candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, quando de sua inscrição deverá apresenta na Secretaria Municipal de Saúde, o comprovante de endereço para obtenção do Atestado que Reside na Microárea para a qual se inscreveu (Anexo II do Edital) e, caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome, apresentar, também, declaração que comprove residir nessa Microárea, firmada pelo titular do comprovante.

4. DAS PROVAS:

- 4.1. O Concurso constará de provas teóricas objetivas com duração de 04 (quatro) horas, e versarão sobre o conteúdo do programa descrito neste Edital, inserto nas disciplinas de português, matemática e conhecimentos gerais, para todos os cargos e ainda noções de informática e conhecimentos específicos na forma prevista no programa constante do item 9 DO PROGRAMA, deste Edital;
- 4.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, conterá 40 (quarenta) questões sob a forma de múltipla escolha, com pontuação de 00 (zero) a 100 (cem), para todos os cargos, valendo cada questão 2,5 (dois e meio) pontos;
- 4.3. A resposta às questões, sob a forma de múltipla escolha, será única dentre 5 (cinco) alternativas formuladas;

^{**} Microárea 22 – Zona Urbana;

^{***} Microárea 23 – Zona Urbana;

- 4.4. Com referência ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1999, em considerando o decurso do lapso de implementação ditado no parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 6.583/2008, de 29 de setembro de 2008, **será** objeto de avaliação, sendo adotada a ortografia vigente em decorrência do mencionado acordo;
- 4.5. Considerar-se-ão aprovados os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- 4.6. As provas serão realizadas no dia **17 de novembro de 2024**, com início às **08h00min**, para todos os níveis, com duração de quatro horas, em local a ser determinado e divulgado na *internet* no endereço <u>www.idescassessoria.org.br</u>, cujos impressos serão afixados no *Placard* da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, pela Comissão Especial do Concurso Público, na data estabelecida no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, item 11.05 do presente Edital;
- 4.7. O horário das provas poderá ser modificado, dependendo do espaço físico disponibilizado para o certame, inclusive ser realizado em dois turnos ou até mesmo em local em datas distintas;
- 4.8. Ocorrendo provas em datas distintas o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, consequentemente, deverá ser reformulado:
- 4.9. Somente será admitida a entrada na sala de provas o Candidato que estiver munido de documento de identidade Oficial Original que permita sua perfeita identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;
- 4.10. Não será admitida a entrada na sala de provas, de Candidato que se apresentar após o horário estabelecido:
- 4.11. **Não** haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o retardamento do Candidato na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.12. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos;
- 4.13. As provas serão formuladas por profissionais designados pela empresa patrocinadora, com total sigilo, dentro do programa constante neste Edital e serão aplicadas, sob acompanhamento da Comissão Especial do Concurso Público, cujos lacres dos invólucros somente serão rompidos quando todos os Candidatos já estiverem no recinto;
- 4.14. Durante as provas **não** serão permitidas quaisquer espécies de consultas e nem uso de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico;
- 4.15. O Candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, o documento de identidade e o comprovante de inscrição, servindo esse último de orientação para o candidato, o qual contém informações da sala e do local da prova, podendo ser dispensado, caso o Candidato não tenha conseguido a impressão do mesmo;
- 4.16. Fica terminantemente proibida a entrada de Candidato, em todas e quaisquer dependências físicas, onde serão realizadas as provas, portando equipamento eletrônico que possibilite acesso aos canais de comunicações sociais, especialmente celulares ou smartphones;
- 4.17. Nesse entendimento o uso de celulares ou smartphones sob pretexto de apresentação de documentos de identificações, fica prejudicado, devendo o Candidato apresentar o documento em forma física original;
- 4.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o Candidato que, durante a sua realização:
- 4.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 4.18.2. Utilizar-se de livro, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não for expressamente permitido ou que se comunicar com outro Candidato;
- 4.18.3. For surpreendido portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 4.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais Candidatos;
- 4.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 4.18.6. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 4.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 4.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 4.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- 4.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 4.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

- 4.19. Não será permitida a entrada de Candidatos no ambiente de provas portando armas, e em estando armado será encaminhado à Coordenação do Prédio e comunicado o fato a autoridade policial local;
- 4.20. O não comparecimento às provas excluirá automaticamente o Candidato do certame;
- 4.21. O exemplar da prova somente será colocado à disposição do Candidato, depois de decorrido o lapso de 02 (duas) horas do início da prova, não havendo a possibilidade de resgate do caderno de provas para os que se ausentarem da sala antes desse horário, pois esse será destruído;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:

- 5.1. A Folha de Respostas da prova objetiva, que será em formatação para leitura ótica, conterá identificação do Candidato, com o preenchimento dos campos específicos de inscrição, devendo ser assinada no campo próprio e, quando da entrega, colocada em envelope específico, sendo o mesmo, concomitante ao final de aplicação das provas, lacrado pelo fiscal da sala, autenticado pelo mesmo e pelo coordenador e ainda, pelos três últimos Candidatos a entregar a "Folha de Respostas", que somente será aberto pela equipe que processará a leitura ótica;
- 5.2. Os Candidatos <u>aprovados</u> serão <u>classificados</u> por ordem decrescente do valor da nota final, até o limite das vagas disponibilizadas:
- 5.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, no estrito cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 27, da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sucessivamente, o Candidato que tiver maior idade e, persistindo o empate, obedecer-se-á às seguintes preferências: aquele que tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, quando for o caso; aquele que tiver obtido maior nota na prova de Português; aquele que tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; aquele que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- 5.4. Especialmente para os cargos de Professor Nível Superior, na classificação dos profissionais aprovados, será exigida a apresentação de títulos, cujos pontos serão somados aos obtidos na prova objetiva.
- 5.4.1. Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento e, o julgamento será feito de acordo com os seguintes critérios:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDAD E MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
I. Título de Doutorado em área relacionada às atribuições do cargo para o qual o Candidato está inscrito	01	1,5	1,5	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente
II. Título de Mestrado em área relacionada às atribuições do cargo para o qual o Candidato está inscrito	01	1,5	1,5	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente
III. Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou aperfeiçoamento), em área relacionada às atribuições do cargo para o qual o Candidato está inscrito, com carga horária mínima de 360h	02	1,0	2,0	Certificado de conclusão de curso, expedido pela Instituição, com menção explícita da carga horária cumprida pelo Candidato
Total máximo de pontos				<<<<<<<

- 5.4.2. Cada Título será computado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 5.4.3. Não será computado para pontuação de Títulos aquele utilizado como pré-requisito para a posse do Candidato.
- 5.5. Especialmente para o cargo de Guarda Civil Municipal, na classificação dos profissionais aprovados, será exigida a apresentação de atestados, com vistas a habilitação para o Curso de Formação, que será disponibilizado pelo Município (Art. 7º., da Lei nº. 022/2023, de 23 de outubro 2023, sequintes:
- 5.5.1 atestado de aptidão física, de caráter eliminatório;

- 5.5.2. atestado médico de aptidão pós exame toxicológico, de caráter eliminatório;
- 5.5.3. atestado de aptidão psiquiátrica e psicológica, de caráter eliminatório;
- 5.5.4. atestado de aptidão de investigação de vida pregressa e histórico social, de caráter eliminatório;
- 5.6. Para consecução do objetivo ditado no item 5.5., serão utilizados os profissionais vinculados ao Município, em suas especialidades, de modo a garantir a segurança jurídica do processo, bem assim, a investigação da vida pregressa e histórico social do candidato, contará com a colaboração da Polícia Civil, por solicitação da Comissão Especial do Concurso Público;
- 5.7. O resultado final dos classificados para o cargo de Guarda Civil Municipal, somente será divulgado após conclusão do Curso de Formação, de caráter classificatório eliminatório.

6. DOS RECURSOS:

- Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idescassessoria.org.br e também no *Placard* de publicação da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no dia útil imediato à realização das provas. O Candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário de 08h00min do primeiro dia às 18h00min do último dia:
- Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o Candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso inserto no endereço eletrônico www.idescassessoria.org.br e seguir as instruções ali contidas. Na redação do recurso o Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. O recurso não poderá conter em seu corpo ou em qualquer outro local, qualquer palavra ou marca que identifique o Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido e, ainda, não poderá ser interposto por via de fax, via postal, correio eletrônico ou fora do prazo:
- A utilização do sistema informatizado de Interposição de Recursos e o caráter da impessoalidade visam impedir constrangimentos a quem o interpôs, caso apresente argumentação desvirtuada da temática, pois, o julgamento desses recursos será divulgado através de Resolução da Comissão Especial do Concurso Público;
- 6.4 Se do exame de recurso resultar anulação da questão da prova que constituiu objeto do recurso, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido. Da mesma forma, se da apreciação do recurso em face do gabarito houver alteração da resposta atribuída à questão, essa alteração também valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 6.5 Quando da apreciação dos recursos em face dos gabaritos, esses serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas por via eletrônica na mesma página onde ocorreu a inscrição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos Candidatos;
- 6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final na avaliação de títulos, se for o caso. Como também serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Banca;

7. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 7.1. A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos Candidatos, de acordo com as necessidades do Município de Ponte Alta do Tocantins, precedida de convocação por meio de ato a ser afixado no *Placard* de publicações da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins e publicado na Imprensa Oficial;
- 7.2. As nomeações serão feitas por Decreto do Prefeito Municipal, ficando a lotação adstrita ao interesse e conveniência da Administração:
- 7.3. Os nomeados deverão submeter-se a exames de capacidade física e mental e os que não lograrem aprovação serão eliminados:
- 7.4. O Candidato nomeado que não comparecer ao exame de capacidade física e mental será considerado desistente, exaurindo, assim, o direito à sua posse;
- 7.5. Os Candidatos aprovados e não nomeados imediatamente, constituirão cadastro reserva, que poderá ser utilizado, caso haja interesse e a bem da Administração, durante a vigência do Concurso:
- 7.6. Em havendo desistência ou desinteresse na posse, por parte de Candidato classificado, o Município poderá recorrer aos Candidatos aprovados, na mesma ordem de aprovação;
- 7.7. A validade do presente concurso será de 02 (dois) anos a contar da publicação do Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por um novo período de igual prazo;

8. DA POSSE:

- 8.1 Por ocasião da posse, serão exigidos dos Candidatos nomeados:
- 8.1.1. Fotos em tamanho 3X4, duas recentes;
- 8.1.2. Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.3. Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original):
- 8.1.4. Certidão de Regularidade Profissional vigente;
- 8.1.5. Declaração de próprio punho, de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- 8.1.6. Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.7. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (arquivo completo);
- 8.1.9. PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.10. Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições;
- 8.1.11. Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.12. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 8.1.13. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- 8.1.14. Certidão de Casamento se for casado (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.16. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.17. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da aplicação das provas.
- 8.2. O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação;
- 8.3. O Candidato nomeado será regido pelo Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ponte Alta do Tocantins e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria, não arcando o Município com qualquer dispêndio que venha a ocorrer em decorrência de sua nomeação para a zona rural;
- 8.4. Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no Art. 41, da Constituição Federal. O Poder Executivo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específica;

9. DO PROGRAMA:

- 9.1. Programa para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Transporte Escolar, Operador de Máquina Leve e Pedreiro:
- 9.1.1 **PORTUGUÊS (12 questões):** alfabeto; identificação de vogais e consoantes; acentuação gráfica; fonética (encontros vocálicos, consonantais e dígrafos) classificação de palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas); quanto ao gênero (masculino e feminino); plural e singular; sinônimos e antônimos; aumentativo e diminutivo; coletivos; divisão silábica; pontuação; e ortografia;
- 9.1.2 **MATEMÁTICA (12 questões):** números pares e ímpares; ordem crescente e decrescente; problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; noções de conjuntos; regra de três simples; algarismo romano; frações; números cardinais e ordinais;
- 9.1.3 CONHECIMENTOS GERAIS (16 questões): limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de Ponte Alta do Tocantins, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Ponte Alta do Tocantins e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades e peculiaridades locais; especialmente conhecimentos correlacionados às atividades do cargo, e ainda, conhecimentos das: Lei

Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins; Lei nº. 055/1996, de 09 de maio de 1996, que "Institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais"; Lei nº. 029/2012, de 13 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre criação, extinção e modificação de nomenclatura de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e de Comissão da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, e dá outras providências"; Lei nº. 001/2013, de 11 de março de 2013 que "Dispõe alteração da Lei 029/2012; Lei nº. 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015, que "Dispõe alteração Leis nº 017/2012 e 029/2012"; Lei nº. 011/2016, de 20 de dezembro de 2016, que "Altera o Anexo I, da Lei nº. 009, de 13 de junho de 2016, que 'dispõe sobre o quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Ponde Alta do Tocantins de que cuidam as Leis nº. 017/2012 e nº. 029/2012 e dá outras providências"; Lei nº. 098/2020, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais de Saúde, Agente de Transporte Educacional e Quadro Geral do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO e dá outras providências" e, especificamente para o cargo de Operador de Máquina Leve: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro" e legislação posterior; sinalização de trânsito: verticais (placas de sinalização), horizontais (faixas), luminosos (semáforos), sonoros (silvos e apitos), gestos do condutor e do agente de trânsito (sinais com os braços) e sinalização auxiliar (cones, cavaletes, etc.);

- 9.2. Programa para os cargos de: *Brigadista de Combate a Incêndios Florestais e Fiscal de Postura Municipal:*
- 9.2.1. PORTUGUÊS (12 questões): compreensão de textos; identificação de vogais e consoantes; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; fonologia; acentuação gráfica e tonicidade; classificação de palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas); quanto ao gênero (masculino e feminino); quanto ao número (plural e singular); sinônimos e antônimos; aumentativo e diminutivo; divisão silábica; coletivos; pontuação; substantivos próprios e comuns; substantivos concretos e abstratos; substantivos primitivos e derivados; substantivos simples e compostos; tempos verbais: presente, passado e futuro; ortografia:
- 9.2.2. MATEMÁTICA (12 questões): números pares e ímpares; números inteiros e decimais; números cardinais e ordinais; números primos e naturais; sistemas de numeração (decimal e romano); frações; problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; operações com conjuntos; regra de três simples; expressões numéricas com as quatro operações fundamentais; sistemas de medida (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo); e formas geométricas;
- 9.2.3. CONHECIMENTOS GERAIS (16 questões): limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de Ponte Alta do Tocantins, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Ponte Alta do Tocantins e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades nacionais, estaduais e municipais e peculiaridades locais; especialmente conhecimentos correlacionados às atividades do cargo, e ainda, conhecimentos das leis: Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins; Lei nº. 055/1996, de 09 de maio de 1996, que "Institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais"; Lei nº. 029/2012, de 13 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre criação, extinção e modificação de nomenclatura de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e de Comissão da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, e dá outras providências"; Lei nº. 001/2013, de 11 de março de 2013 que "Dispõe alteração da Lei 029/2012; Lei nº. 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015, que "Dispõe alteração Leis nº 017/2012 e 029/2012"; Lei nº, 011/2016. de 20 de dezembro de 2016, que "Altera o Anexo I, da Lei nº. 009, de 13 de junho de 2016, que 'dispõe sobre o quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Ponde Alta do Tocantins de que cuidam as Leis nº. 017/2012 e nº. 029/2012 e dá outras providências'"; Lei nº. 098/2020, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais de Saúde, Agente de Transporte Educacional e Quadro Geral do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO e dá outras providências" e, especificamente para o cargo de Fiscal de Postura Municipal: Lei nº 082/1998, de 16 de novembro de 1998 que "Institui o Código de Posturas do Município de Ponte Alta do Tocantins e dá outras providências" e Lei nº. 011/2005, de 26 de abril de 2005, que "Institui o Código Tributário do Município de Ponte Alta do Tocantins".
- 9.3. Programa para os cargos de: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Sanitária, Monitor de Educação Infantil, Técnico em Consultório Odontológico e Técnico em Enfermagem:

- 9.3.1. PORTUGUÊS (10 questões): figuras de linguagem; figuras de pensamento; figuras de sintaxe; morfologia; formação e estrutura das palavras; fonética; semântica; compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica e tonicidade; flexão nominal e verbal; emprego de tempo e modos verbais; vozes do verbo; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; classes de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); colocação pronominal; predicação verbal; tipos de sujeito; aposto e vocativo; uso da crase; e pontuação;
- 9.3.2. **MATEMÁTICA (10 questões):** resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; divisibilidade; decomposição em fatores primos; matemática financeira: juros simples e compostos, porcentagem; expressões numéricas, números fracionários e decimais; potenciação; radiciação; polinômios; regra de três simples e compostas; equações de 1º e 2º graus; noções de estatística, funções de 1º e 2º grau; função exponencial; função modular; números complexos; geometria plana; trigonometria; produtos notáveis e frações algébricas; matrizes; combinatória e probabilidade; raciocínio lógico: indução, dedução e abdução;
- CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões): limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do 9.3.3. Município de Ponte Alta do Tocantins, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Ponte Alta do Tocantins e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades e peculiaridades locais; e ainda, conhecimentos das: Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins; Lei nº. 055/1996, de 09 de maio de 1996, que "Institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais"; Lei nº. 029/2012, de 13 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre criação, extinção e modificação de nomenclatura de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e de Comissão da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, e dá outras providências"; Lei nº. 001/2013, de 11 de março de 2013 que "Dispõe alteração da Lei 029/2012; Lei nº. 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015, que "Dispõe alteração Leis nº 017/2012 e 029/2012"; Lei nº. 011/2016, de 20 de dezembro de 2016, que "Altera o Anexo I, da Lei nº, 009, de 13 de junho de 2016, que 'dispõe sobre o quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Ponde Alta do Tocantins de que cuidam as Leis nº. 017/2012 e nº. 029/2012 e dá outras providências'"; Lei nº. 098/2020, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais de Saúde, Agente de Transporte Educacional e Quadro Geral do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO e dá outras providências"; noções de informática com o sistema operacional Windows, os programas Word e Excel e utilização de Internet,
- 9.3.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões):
- 9.3.4.1. Agente Administrativo: noções de boas maneiras; noções de agendamento e administração; serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções tributárias e de posturas de responsabilidade do Município;
- 9.3.4.2. **Agente Comunitário de Saúde**: noções de boas maneiras; noções de agendamento e administração; serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; conhecimentos das Leis: nº. <u>11.350/2006</u>, de 05 de outubro de 2006 que "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências" e ainda, Lei nº. <u>12.994/2014</u>, de 17 de junho de 2014 que "Altera a Lei nº. 11.350/2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias";
- 9.3.4.3. Agente de Vigilância Sanitária: Saúde: conceito e relação com o ambiente; Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Sistema Único de Saúde e cidadania; sociedade, ética e promoção de saúde; saneamento básico e saúde; práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; o ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional; as infecções e as defesas do organismo; doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais endemias e doenças reemergentes; trabalho e saúde prevenção de doenças associadas ao trabalho; saúde nas comunidades: respeito a

- diferenças de classe, etnia, gênero e geração; meios de atuação da fiscalização; atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença e ainda, conhecimento da Lei Complementar nº.063, de 21 de março de 2019, que "Dispõe sobre criação do Serviço e Código Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências";;
- 9.3.4.4. **Monitor de Educação Infantil**: noções de recreação, esportes, lazer, higiene pessoal com crianças e noções de como alimentar crianças. Aptidão e habilidades para lidar com crianças; planejamento de atividades; os brinquedos; normas para utilização dos brinquedos; normas de segurança; desenvolvimento físico e motor, o cuidar e o brincar, o educar, o cotidiano da criança, espaço, rotina, afetividade, alimentação, hábitos de higiene. adaptação à escola: escola e família. necessidades básicas; desenvolvimento cognitivo; desenvolvimento da linguagem; a criança e a educação infantil; história, concepções da educação; conhecimentos básicos de primeiros socorros; cidadania; noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90). Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 1º ao 7º);
- 9.3.4.5. Técnico em Consultório Odontológico: noções de boas maneiras; recepção de pacientes, noções de agendamento e administração; noções sobre tipos de pacientes; psicologia aplicada à odontologia; noções de anatomia bucal; noções de instrumentação e manipulação de materiais; noções de materiais dentários; noções básicas de dentística; noções de higiene e limpeza; noções de biossegurança; auxílio na montagem e revelação de radiografias intra-orais, noções de esterilização do instrumental; noções de manutenção dos equipamentos; aplicação de métodos preventivos para o controle de cárie dental e doenças periodontais e a Lei nº 11889/2008, de 24 de dezembro de 2008, que "Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal ASB";
- 9.3.4.6. Técnico em Enfermagem: princípios éticos e legais do exercício profissional; higiene pessoal, ambiental, doméstica e hospitalar; saúde e cidadania; prevenção e controle de acidentes no trabalho; prevenção e controle de infecção hospitalar; comunicação e educação em saúde; normas e rotinas do servico de enfermagem; relações humanas no trabalho; medidas de higiene e conforto; aferição de sinais vitais, temperatura, massagem; administração de medicamentos, vacinas e testes: Oxigenoterapia: nebulização: sondagens, lavagem intestinal e estomacal: aplicação de calor e frio; curativo; ataduras; tricotomia; preparo do cliente e coleta de material para exames; assepsia, desinfecção e esterilização; esterilização e manuseio de material esterilizado; cuidados de enfermagem a clientes em situações clínicas e cirúrgicas; cuidados de enfermagem no pré e pós-operatório; observações e registros de enfermagem; o PSF como estratégia de operacionalização do SUS; composição e atribuições da equipe saúde da família; vigilância à saúde, epidemiológica e ambiental; ambiente sustentável e qualidade de vida; atuação do Técnico de Enfermagem nos programas de assistência à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde mental, saúde do adulto e do idoso, IST, HIV/AIDS, COVID-19, tuberculose, hanseníase, hipertensão e diabetes; Programa Nacional de Imunização: Política Nacional de Humanização da Assistência em Saúde; o SAMU como política pública de saúde; cuidados de enfermagem nas urgências e emergências (queimaduras, afogamentos, ferimentos); evolução da assistência psiquiátrica para a saúde mental; o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na promoção e prevenção em saúde mental;
- 9.4. Programa para os cargos de: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico e Professor Nível Superior:
- 9.4.1. PORTUGUÊS (10 questões): Decodificação, intelecção e interpretação textual; Fonética e fonologia (fonema, classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, sílaba, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e posição da sílaba tônica); Morfologia; Ortografia oficial; Acentuação gráfica e tonicidade; Pontuação; Crase; Estrutura e formação das palavras; Classes e flexão de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, advérbio, numeral, preposição, conjunção, interjeição); Termos essenciais da oração (sujeito, predicado e predicativo); Termos integrantes da oração (complemento nominal e complementos verbais de objeto direto, indireto, direito e indireto); Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo); Orações coordenadas; orações subordinadas; Sintaxe do período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência nominal; Regência verbal; e Figuras de linguagem; Figuras de pensamento; Figuras de sintaxe; Aposto e vocativo; Tipos de sujeito; Predicação verbal; Semântica;
- 9.4.2. MATEMÁTICA (10 questões): resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais, resolução de problemas evolvendo juros e porcentagem, expressões numéricas, números fracionários e decimais (resolução de problemas), potenciação, regras de três e equações, números inteiros e racionais (leitura e escrita de números), operações (adição,

- subtração, multiplicação, divisão e potenciação), equações algébricas; múltiplos e divisores de números naturais, problemas, sistemas de medidas (medidas de tempo), sistema decimal de medidas, sistema monetário brasileiro, problemas, números e grandezas proporcionais (razões e proporções, divisão em partes proporcionais), equações e inequações do primeiro grau, equações do 3º grau; problemas do primeiro grau, leitura e interpretação de gráficos simples e tabelas, paralelismo e perpendicularismo de retas no plano, ângulos, polígonos (área e perímetro); progressões aritméticas e geométricas; racionalização e cálculos algébricos; polinômios; raciocínio lógico: indução, dedução e abdução;
- CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões): limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de Ponte Alta do Tocantins, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Ponte Alta do Tocantins e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); aspectos culturais e do folclore municipal, regional e estadual, termos de linguagem e expressões tocantinenses; atualidades e peculiaridades locais; e ainda, conhecimentos das: Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins; Lei nº. 055/1996, de 09 de maio de 1996, que "Institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais"; Lei nº. 029/2012, de 13 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre criação, extinção e modificação de nomenclatura de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e de Comissão da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, e dá outras providências"; Lei nº. 001/2013, de 11 de março de 2013 que "Dispõe alteração da Lei 029/2012; Lei nº. 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015, que "Dispõe alteração Leis nº 017/2012 e 029/2012"; Lei nº. 011/2016, de 20 de dezembro de 2016, que "Altera o Anexo I, da Lei nº. 009, de 13 de junho de 2016, que 'dispõe sobre o quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Ponde Alta do Tocantins de que cuidam as Leis nº. 017/2012 e nº. 029/2012 e dá outras providências"; Lei nº. 098/2020, que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais de Saúde, Agente de Transporte Educacional e Quadro Geral do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO e dá outras providências"; nocões de informática com o sistema operacional Windows, os programas Word e Excel e utilização de Internet.

9.4.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões):

9.4.4.1. Assistente Social: Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do servico social: Institucionalização do Serviço Social ao movimento de reconceituação na América Latina, em particular no Brasil; Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias; Condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições. O projeto ético-político do Serviço Social: Construção e desafios; Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica. Lei de regulamentação da profissão, Código de Ética Profissional, diretrizes curriculares dos cursos de servico social, resoluções do Conselho Federal de Servico Social. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional: formulação de projeto de intervenção profissional; Aspectos teóricos e metodológicos; Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social; O planejamento como processo técnico-político; Concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos; Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas; Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva; Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social; Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Questão social e direitos de cidadania: Formas de expressão, enfrentamento e servico social. Formas Alternativas de resolução de conflitos. Política social: fundamentos, história e políticas; Seguridade Social no Brasil; Relação Estado/sociedade: Contexto atual e neoliberalismo: Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social; Políticas sociais setoriais; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Defesa de direitos da criança e do adolescente. Legislação social; Constituição Federativa do Brasil e leis da seguridade social; Lei nº. 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº. 8.213/1991 e suas alterações (Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências); Lei nº. 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações. Legislação social para áreas/segmentos específicos; Lei nº. 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB); Estatuto da Pessoa Idosa; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Legislação profissional: Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social); Resolução CFESS

nº. 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social); Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);

- 9.4.4.2. Enfermeiro: instrumentos básicos de enfermagem; processo de enfermagem e suas cinco fases; principais problemas ciclo vital; deontologia da enfermagem e legislação do exercício profissional; legislação básica e fundamentos sobre o Sistema Único de Saúde; campanhas de prevenção; atendimento domiciliar e em postos de saúde; enfermagem em urgências e emergências; administração aplicada à enfermagem; enfermagem em saúde pública; enfermagem clínica; ética e bioética na enfermagem; prevenção e controle de infecção hospitalar; biosseguranca; avaliação das funções vitais; o conforto e a higiene pessoal; administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais; atendimento às necessidades de manutenção da integridade corporal: feridas e curativos; procedimentos especiais: sondagem enteral e nasogástrica, cateterismo vesical, enema e enteróclise, aplicação do calor e do frio; concepções da relação enfermeiro - paciente; o método em enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem e Programa Nacional de Imunização (PNI); Direitos Humanos: direitos da criança, do adolescente e do idoso; teorias de enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; enfermagem materno-infantil; Assistência de enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério - normal e complicações; Enfermagem em ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recémnascido, na gestação com patologia obstetrícia, no puerpério; Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas; Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médico-Cirúrgica: assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; assistência de enfermagem à pessoas com feridas; assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; assistência de enfermagem a pacientes psiguiátricos: Centro de Atenção Psicossocial - CAPs, na promoção e prevenção da saúde mental; Vigilância Epidemiológica: assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa (COVID) e sexualmente transmissíveis; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Enfermagem na saude do trabalhador; A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1992; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001 / NOAS / 2002; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa de saúde da família (PSF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendimento préhospitalar; classificação internacional das práticas de enfermagem (CIPE); classificação das práticas de enfermagem em saúde coletiva (CIPESC); contribuição teórica de: Abdelhah, Roy, King, Roges; teorias: necessidades humanas básica: autocuidados; cuidado; transcultural; homem - vida - saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; Pacto pela Saúde (pacto pela vida, pacto em defesa do sus e pacto de gestão);
- 9.4.4.3. Farmacêutico/Bioquímico: Política Nacional de Saúde Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 12.401/2011. Decreto nº 7.508/2011. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). Farmacologia Geral: farmacocinética, farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Assistência farmacêutica no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional - Resolução nº 596/2014, do Conselho Federal de Farmácia, que institui o Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressuprimento. Noções gerais da legislação vigente sobre: financiamento da assistência farmacêutica; medicamentos essenciais; boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; medicamentos sob controle especial (Portaria nº 344/98 e suas atualizações); controle de infecção hospitalar; regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica (Res. CFF 585/13 e 586/13);

farmacêuticas (Lei nº 13.021/14);

- 9.4.4.4. Professor Nível Superior: 1. Educação escolar: desafios e compromissos: As atuais tendências da educação escolar; reorganização curricular pós-LDB/96: saberes voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 2. Gestão escolar e qualidade do ensino: O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar; Avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar construindo a melhoria da qualidade do ensino; A formação continuada - reflexão a partir da problematização da prática; 3. Ensino e aprendizagem: Construção de conhecimento, pertinência cultural e interação social; Avaliação, decisões e intervenções pedagógicas; Prática reflexiva e construção de competências para ensinar; 4. Aprender e ensinar - construir e interagir: Aprendizagem e ensino da Língua Portuguesa; Aprendizagem e ensino da Matemática; Aprendizagem e ensino de História e Geografia; Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais; Temas transversais; e ainda, conhecimentos da Lei nº. 096/2020, de 30 de junho de 2020, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério do Município de Ponte Alta do Tocantins (PCCR)".
- DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO 10. CARGO (Leis Municipais: nº. 017/2012, de 09 de janeiro de 2012; nº. 029/2012, de 13 de dezembro de 2012," e nº. 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015; nº. 003/2017, de 06 de fevereiro de 2017; nº. 096/2020, de 30 de junho de 2020; nº. 022/2023, de 23 de outubro de 2023;

10.1. **Agente Administrativo:**

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Auxiliar os Secretários na execução de tarefas relacionadas com as atividades do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam digitação, respeitados os regulamentos dos serviços; Executar tarefas nas áreas financeiras, contábil, orcamentária, patrimônio, recursos humanos, documentação administrativa, modernização administrativa e outras ligadas às atividades meio e fim: Realizar tarefas relativas à aquisição de material e controle interno, bem como na sua distribuição; Realizar tarefas de controle de frequência, bem como de apuração e concessão de direitos e vantagens a servidores; Auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais roteiros de serviços; Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, faturas, elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e outros documentos; Executar tarefas de datilografia e de secretaria em geral; Controlar o andamento de processos e documentos; Auxiliar em trabalhos de pesquisa, tabulação de dados e cálculos matemáticos; Executar tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais, periódicos e outras publicações; Desempenhar outras tarefas correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.2. Agente Comunitário de Saúde:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Executar as ações pertinentes a Saúde Pública, no combate às epidemias, na integração das ações de controle da dengue, com a mobilização dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa de Saúde da Família (PSF); Participar ativamente dos Programas de Erradicação do Aedes aegypti (PEAa), das ações de combate ao vetor, participar da elaboração da política de erradicação do vetor, efetivar a mobilização social e propiciar a participação comunitária nos programas, trabalho de campo de combate ao vetor; Participar ativamente dos Programas de Combate à Dengue: Executar as atividades constantes do art. 3º da Lei nº 11350/2006, quais sejam: I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sóciocultural da comunidade; II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para o área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Desempenhar outras atividades correlatas.";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo e residência na micro área de atuação; Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.3. Agente de Vigilância Sanitária:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Identificar sítios de vetores, reservatórios e hospedeiros intermediários e outros animais que causem agravos à saúde, para fins de pesquisa e controle; Identificar situações de risco e propor soluções na criação e abate de animais; Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; Identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções; Desenvolver ações na área de esgotamento sanitário, caracterizando os tipos de solos, através de testes de percolação, verificando o uso correto e a manutenção do sistema instalado, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surto e epidemias (cólera, hepatite, febre tifoide e outros) e contaminação ambiental (química e biológica); Cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza das fossas e sumidouros e o destino final do material; Orientar e verificar o cumprimento dos códigos de obra, postura e sanitário vigentes e sua área de saneamento de edificações; Participar da elaboração dos códigos de obra, postura e saneamento; Realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário (habite-se, licença para funcionamento); Realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano e rural e elaborar plantas cadastrais; Realizar inquéritos sanitários; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade responsabilidade, a critério das chefia imediata; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo; **Carga horária semanal**: 40 (quarenta) horas.

10.4. Assistente Social:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à assistência social, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo: realizar triagem e admissão nos servicos de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estágios e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômico que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na comunidade, através de ações intersetoriais; participara de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe;

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.

10.5. Auxiliar de Serviços Gerais:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Executar atividades e serviços gerais de infraestrutura, conservação, limpeza, jardinagem e outros; Executar e manter a limpeza das dependências internas e externas dos órgãos; Transportar móveis, máquinas e equipamentos; Ajudar nos trabalhos de almoxarifado e de cargas e descarga de materiais; Realizar serviços de mensageiro; Encarregar-se da abertura e fechamento de portas e janelas; Adotar medidas de prevenção de incêndios e colaborar nos trabalhos de extinção do mesmo; Fazer pequenos reparos em instalações hidráulicas, elétricas e de marcenaria; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.6. <u>Brigadista de Combate a Incêndios Florestais</u>:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Atender prontamente aos acionamentos em eventos de incêndios florestais que impliquem deslocamento de sua lotação; Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Realizar a manutenção dos equipamentos e estruturas físicas da brigada; Conduzir veículos quando formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção; Manter o condicionamento físico compatível com a atividade exercida; Realizar atividades relacionadas a técnicas alternativas ao uso do fogo e de recuperação de áreas degradadas; Demais atividades relacionadas ao tema de incêndios florestais e/ou socioambientais":

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental completo:

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.7. Enfermeiro:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Executar e/ou orientar ações de saúde como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de materiais; Participar de equipes profissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação de serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde, especialmente dentro de sua área de atuação profissional; Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; Desempenhar outras atividades correlatas.";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.8. Farmacêutico/Bioquímico:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população; educar a população e informar aos profissionais da Equipe de Saúde da Família (ESF) sobre uso racional de medicamentos; gerenciar o setor de medicamentos; planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito de saúde pública e treinar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica; Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisa substâncias, materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias; executar outras atribuições afins; Colher materiais para exames laboratoriais; executar análise clínica ou outras dentro de sua competência; realizar testes e proceder a sua leitura; elaborar, interpretar e assinar laudos, manter os dispositivos de medição e calibração devidamente verificados e calibrados, executar atividades de desinfecção e esterilização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências do laboratório; responsabilizar-se pela equipe auxiliar necessárias à execução das atividades próprias do cargo; solicitar e controlar materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do laboratório; treinar os servidores do laboratório; integrar a equipe de saúde; Responsável pela Farmácia Básica, recebendo remédios e distribuindo aos pacientes, conforme prescrição médica; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Farmácia e Bioquímica e registro no conselho de classe;

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

10.9. Fiscal de Postura Municipal:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações, posturas do Município e meio ambiente; fazer vistorias nas atividades comerciais e ambulantes nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; executar outras tarefas semelhantes; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental completo;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.10. Guarda Civil Municipal:

Competências:

- 'I zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II prevenir e inibir, pela presença e vigilância, coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como zelar pela incolumidade física e moral dos servidores e pela manutenção da ordem nos espaços públicos;
- III atuar, preventiva e permanentemente, no território urbano e rural do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V colaborar com a pacificação e mediação de conflitos, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº. 9.503, de 23 de fevereiro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito), ou de forma concorrente, mediante convênio e/ou consórcio celebrado com órgão(s) de trânsito federal ou estadual;
- VII proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e imaterial do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII cooperar, quando autorizado, com os demais órgãos de defesa civil locais;
- IX interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos lacais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais e de saúde, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal, incluindo a fiscalização de obras, posturas, meio ambiente e práticas consumeristas;
- XIII garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV conduzir ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração penal, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal:
- XVII colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- XVIII atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, na proteção da mulher e outros grupos ou indivíduas vulneráveis."

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

10.11. Monitor de Transporte Escolar:

Atribuições: ATIVIDADES INERENTES À OCUPAÇÃO - CBO 3341-15:

"Grade A (cuidar da segurança dos alunos): auxiliar alunos com deficiência (física, visual, mental); auxiliar alunos na travessia de ruas; auxiliar embarque e desembarque; colocar cinto de segurança; comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; comunicar irregularidades; conduzir alunos à sala de aula e ao transporte; identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; identificar responsáveis por irregularidades; liberar alunos para pessoas autorizadas; prestar primeiros socorros; verificar uso de cinto de segurança;

Grade B (inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e no transporte): atribuir responsabilidades de seus pertences aos alunos; comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; conduzir aluno indisciplinado à diretoria/coordenação; corrigir ações de intimidação entre alunos; retirar objetos perigosos dos alunos; separar brigas de alunos;

Grade C (orientar alunos e responsáveis): auxiliar alunos na procura de materiais/uniformes; coibir uso de palavrões; explicar aos alunos regras e procedimentos; fornecer informações a responsáveis; informar sobre regimento e regulamento; orientar a não ingerir alimentos e bebidas no transporte; orientar alunos quanto ao cumprimento aos horários;

Grade D (prestar apoio às atividades acadêmicas): fornecer informações a professores;

Grade E (controlar as atividades livres dos alunos): orientar entrada e saída dos alunos; solicitar redução do barulho;

Grade F (organizar ambiente e transporte escolar): coibir fumo e outros vícios no ambiente escolar/transporte; controlar carteira de identidade escolar/crachá; localizar alunos no prédio; organizar filas de alunos;

Grade G (providenciar manutenção predial e do transporte escolar): comunicar à direção sobre equipamentos danificados; realizar limpeza interna no veículo escolar; verificar as condições de operação dos portões e portas;

Grade Z (demonstrar competências pessoais): demonstrar afinidade com o aluno; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de persuasão; demonstrar carinho; demonstrar credibilidade; demonstrar equilíbrio emocional; demonstrar flexibilidade; demonstrar paciência; demonstrar senso de observação; elevar a autoestima dos alunos; estabelecer limites nas relações com os alunos; evidenciar cordialidade; trabalhar em equipe; transmitir segurança"; Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

10.12. Monitor de Educação Infantil:

Atribuições: DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

"Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade: Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da crianca, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; Garantir a segurança das crianças na Instituição; Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; Promover e zelar pelo horário de repouso; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencentes às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Servico de Supervisão competente: Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho: Participar de reuniões pedagógicas e administrativas. seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica competente; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo; **Carga horária semanal**: 40 (quarenta) horas;

10.13. Operador de Máquina Leve:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Operar qualquer tipo de máquina de terraplenagem, escavação, pavimentação, transporte ou desmonte de rochas e demais agregados, tais como: pás carregadeiras, trator de esteira, retroescavadeiras, moto screpers, etc.; Movimentar o equipamento da máquina, na carga e descarga de material, nivelando pistas e estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra máquinas, acionando seus comandos para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras ou ainda no transporte de agregados para o bota fora; Operar quindastes, escavadeiras, quinchos e empilhadeiras, na carga e descarga de material, manobrando a máquina e utilizando os mecanismos segundo a necessidade do trabalho; Operar caminhão fora de estrada, no transporte de agregados, da obra para jazida e vice-versa, acionando os controles, cambio e direção, na movimentação, carga e descarga; Executar manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-lo em boas condições de funcionamento; Elaborar boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas à disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para a manutenção preventiva da máquina; Responsabilizar-se pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Carga horária semanal: "40 (quarenta) horas".

10.14. **Pedreiro**:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Executar atividades de pedreiro realizando serviços especializados em obras públicas no Município, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à sua área de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.15. Professor Nível Superior:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"São atribuições específicas do Professor na função de regência de classe: I – planejar e ministrar aulas nas disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; II – conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da educação no âmbito municipal; III – participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Pública Municipal; IV – participar da elaboração ou elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; V – participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; VI – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico; VII – acompanhar e avaliar o rendimento escolar, em especial de sua(s) turma(s); VIII – executar tarefas de recuperação para aprendizagem de seus alunos; IX – participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela Unidade Escolar; X – desenvolver, sempre que tiver condição, pesquisa educacional com o fim de melhorar o rendimento dos alunos; XI – participar de cursos de formação permanente; XII – zelar pelo fiel cumprimento das normativas vigentes; XIII – participar das atividades de integração educativa com a comunidade; XIV – participar da gestão, nos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com licenciatura plena ou bacharelado, mais complementação pedagógica para docência:

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.

10.16. <u>Técnico em Consultório Odontológico</u>:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho para auxiliar no atendimento de pacientes; Planejamento, execução acompanhamento e controle de atividades ambientais, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço; Vistoriar estudar, orientar, exigir, autuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; Planejar, supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades ao Licenciamento Ambiental de impacto local; Desempenhar outras atividades correlatas; Planejar o trabalho técnico odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção,

prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo com curso Técnico em Saúde Bucal; **Carga horária semanal**: 40 (quarenta) horas.

10.17. Técnico em Enfermagem:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, contribuindo com sugestões, dados e informações; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividade ou enfermagem na educação de grupos da comunidade; Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando vistorias e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem; Auxiliar o médico legista em perícias médico-legais, colhendo o material biológico para pesquisar toxicológica e outras, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda; Prestar assistência médica sob supervisão, em dispensários, hospitais, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio; Trabalhar equipe do PSF; Desempenhar outras atividades correlatas";

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
11.01.	Publicação do Edital e Aviso de Edital no DOE-TO	em 13/09/2024
11.02.	Período de inscrições	de 16/09/2024 a 15/10/2024
11.03.	Divulgação das isenções deferidas	até 23/09/2024
11.04.	Divulgação das inscrições deferidas	até 18/10/2024
11.05.	Divulgação dos locais de realização das provas	até 14/11/2024
11.06.	Aplicação das provas objetivas	em 17/11/2024
11.07.	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	até 18/11/2024
11.08.	Recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares (final)	20/11/2024 (18h00min)
11.09.	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos	até 26/11/2024
11.10.	Divulgação do resultado parcial do concurso	até 28/11/2024
11.11	Divulgação do resultado da prova de títulos	até 06/12/2024
11.12.	Divulgação do resultado final do concurso, exceto GCM	até 08/12/2024
11.13	Divulgação do resultado do curso de formação GCM	até 26/12/2024
11.14.	Divulgação do resultado final do concurso, somente GCM	até 30/12/2024
11.15.	Publicação dos Decretos de Homologações	a critério da Administração

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para as nomeações a cargos com lotação na zona rural, ficam os nomeados obrigados a residir e manter residência na área ou localidade para qual foi aprovado pelo prazo mínimo de três anos (Art. 41 da Constituição Federal), sob pena de serem exonerados por justa causa;
- 12.2. O Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;
- 12.3. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Ponte Alta do Tocantins,

Estado do Tocantins, da rigorosa ordem de classificação, da necessidade do serviço e do prazo de validade do concurso;

12.4. As dúvidas, omissões e questões incidentes serão solucionadas pela Comissão Especial do Concurso Público;

Comissão Especial do Concurso Público, em Ponte Alta do Tocantins-TO, 13 de setembro de 2024

EDILSON RAMOS NERES

FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES NERES
Secretário

Presidente

LUIZ JOSÉ DE SOUSA Membro

APROVO O EDITAL № 001/2024 EM SEU INTEIRO TEOR.
Publique-se e Cumpra-se:
Ponte Alta do Tocantins-TO, 13 de setembro de 2024.

KLEBER RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Edital de Concurso Público foi publicado no *Placard e na Mídia Oficial* da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, em sua íntegra, nesta data.

Ponte Alta do Tocantins-TO, 13 de setembro de 2024

LEOVANDRO RODRIGUES DE SOUZA

Departamento de Tecnologia

V CONCURSO PÚBLICO Anexo I do EDITAL Nº 001/2024 – EDITAL DE ABERTURA PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Nome:				
filiação:				,
nacionalidade:	_, estado civil:	, pro	fissão:	
endereço residencial:			,	nº:,
bairro:, c	cidade:			, UF:,
CPF nº:	, RG nº			, da SSP:,
CTPS nº:	, série:		, data exp:	,
CadÚnico nº:	, finalida	ıde:		,
telefone de contato:	, e-mail:			-
cônjuge:		_, profissão	:	
renda familiar atual:	<(campo obrigat	ório = soma	atório da renda de tod	los ora declarados)
dependentes:				
nome:		, sexo:	, data nascimen	to:/,
nome:		, sexo:	, data nascimen	to:/,
nome:		, sexo: _	, data nascimen	to:/,
nome:		, sexo: _	, data nascimen	to:/,
nome:		, sexo: _	, data nascimen	to:/,
DA JUSTIFICATIVA				
nos termos do Edital nº 001/2 isenção da taxa de inscrição Executivo do Município de Poexigida.	para o V Concurso Púb	olico para p	rovimento de cargos	efetivos do Pode
Cargo para o qual se inscreve	eu:			
Pede deferimento,				
	, de	de		

V CONCURSO PÚBLICO Anexo II do EDITAL № 001/2024 – EDITAL DE ABERTURA ATESTADO DE RESIDÊNCIA EM MICROÁREA

ATESTADO DE RESIDÊNCIA EM MICROÁREA

Atestamos į	para fins de aceitação de inscriç	ção para o Cargo de Agente
Comunitário de Saúde - A	ACS, em atendimento aos requisit	os editalícios, do V Concurso
Público do Poder Execu	utivo do Município de Ponte A	Alta do Tocantins, que o(a
Candidato(a):		
CPF nº	reside na Microáre	ea nº, da zona urbana
de Ponte Alta do Tocant	tins, Estado do Tocantins, de ac	ordo com o comprovante de
endereço apresentado, e	estado apto a concorrer ao referid	lo cargo.
Ponte Alta o	do Tocantins-TO, de	de 2024
Assinatura sub ca	arimbo do servidor	